

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO



CIRCULARES 2013

- Cir. nº1** – A ética nos negócios ...
- Cir. nº2** – Regularização de dívidas à seg. social – Dec.-Lei nº213/2012
- Cir. nº3** – Licença sem retribuição - Actualização
- Cir. nº4** – O “período experimental” . O mal amado ...
- Cir. nº5** – Apoio contratação de trabalhadores- EMPRESAS STARTUPS
- Cir. nº6** – Orçamento do Estado para 2013 – Alguns aspectos
- Cir. nº7** – Grandes opções do Plano para 2013
- Cir. nº8** – Apoio à cont. desempregados –
idade igual ou superior a 45 anos
- Cir. nº9** – “PORTUGAL Empreendedor” - Programa
- Cir. nº10** – Programa “Estágios Profissionais” - Actualização
- Cir. nº11** – Acções executivas – Alteração legislativa
- Cir. nº12** – a “CRISE” – O sector laboral – O FUTURO
- Cir. nº13** – Os números do DESEMPREGO – Mais de 1 MILHÃO !
Todos teremos de fazer algo
- Cir. nº14** – Despedimento c/ invocação de justa causa
O prazo para lavrar a “decisão”
- Cir. nº15** – Trabalhador vítima de violência doméstica
Transferência do trabalhador. Suspensão do contrato

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

3

- Cir. nº16** – Subsídio Férias – Sub. Natal – Pagamento durante 2013
- Cir. nº17** – Desemprego – protecção Social no desemprego
Gerentes, Administradores e Outros
- Cir. nº18** – Protecção no desemprego – NOVIDADE importante
- Cir. nº19** – Lei de Defesa do Consumidor - Alteração
- Cir. nº20** – Contrato a tempo parcial – Acidente de trabalho - Seguro
- Cir. nº21** – E, de seguro de “acidentes trabalho” como vamos ?
- Cir. nº22** – RESÍDUOS – Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR)
- Cir. nº23** – O “holocausto” industrial da Europa
- Cir. nº24** – PROGRAMA VALORIZAR – Sistemas Incentivos de Apoio
Local a Microempresas
- Cir. nº25** – Taxa de juros COMERCIAIS
- Cir. nº26** – Formação em contexto de trabalho
- Cir. nº27** – A “reforma” do trabalhador – Comunicação
- Cir. nº28** – Acidente de trabalho – Acidente “in itinere”
- Cir. nº29** – Apoio á contratação de desempregados + 45 anos (2ªCircular)
- Cir. nº30** – Serviços de assessoria fiscal – Contrato prestação de serviços
- Cir. nº31** – “RELATÓRIO ÚNICO”
- Cir. nº32** – O “ruído” – O inimigo silencioso...
Protecção auricular – A redução da exposição ao ruído
- Cir. nº33** – Uma modalidade de contrato de trabalho: trabalho temporário
Acidente de trabalho – trabalhador contratado em regime
trabalho temporário

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

- Cir. nº34** – Medidas activas de emprego – MEDIDA 2013
- Cir. nº35** – Gestão dos consumos de energia –
Uma lembrança – uma chamada de atenção
- Cir. nº36** – Subsídio de refeição: atribuído em dinheiro;
ou, “Vales de refeição”
- Cir. nº37** – Número de identificação fiscal . Alteração
- Cir. nº38** – Os que o despedimento levou ! ...
Revogação mútuo acordo: o que fica ! ...
- Cir. nº39** – PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS.
Novas alterações e aditamentos da PORTARIA Nº92/2011
- Cir. nº40** – Estatuto do Dador de Sangue
Cartão Nacional de Dador de Sangue
- Cir. nº41** – Efeitos das faltas injustificadas . Consequências
- Cir. nº42** – Compensação e descontos na retribuição
- Cir. nº43** – Comunicação dos elementos de documentos de transporte .
Bens em circulação, em território nacional
- Cir. nº44** – CHEQUES pré-datados .
Comunicação posterior ao BANCO do seu extravio
- Cir. nº45** – Ainda, e sempre o contrato de trabalho a TERMO
Fundamentação – Duração
- Cir. nº46** – Ajudas de Custo e Outras
- Cir. nº47** – Reforma do trabalhador por invalidez .
Caducidade do Contrato de Trabalho
- Cir. nº48** – A actuação inspectiva dentro das Empresas.
Inspeção do trabalho; e, Inspeção da Segurança Social

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

- Cir. nº49** – Transporte – Regulamento CE nº561/2006, 15 Março.
O que se entende por "material" transportado
- Cir. nº50** – Será a salvação dos "credores" ?
Transacções comerciais – Atraso de pagamento
- Cir. nº51** – Regime legal da actividade de "SEGURANÇA PRIVADA"
Lei nº34/2013, de 16 Maio.
- Cir. nº52** – A "isenção de horário de trabalho"
Abusos e problemas que podem surgir
- Cir. nº53** – Protecção da saúde do trabalhador – Exames Médicos
Recusa ao exame médico – Consequências
- Cir. nº54** – O "despedimento colectivo" e as micro e pequenas empresas
Alterações na obrigação de "informação" e "negociação"
- Cir. nº55** – Pedido "temerário" de insolvência
- Cir. nº56** – Procedimento disciplinar – No despedimento com justa causa
- Cir. nº57** – Trabalhadores – Condução sobre o efeito de álcool ou drogas
Condução de viatura da empresa.
- Cir. nº58** – Combate ao desemprego jovem – "IMPULSO JOVEM"
- Cir. nº59** – O novo apoio á contratação
Via Reembolso da Taxa Social ÚNICA (TSU) – Medida
- Cir. nº60** – Trabalhadora lactante – Dispensa para amamentação ou
aleitação.
- Cir. nº61** – Estatuto do Dador de Sangue
Seguro obrigatório do dador de sangue
- Cir. nº62** – A sanção acessória de inibição de conduzir (veículos)
- Cir. nº63** – "Baixa", por doença. Certificação. Novo modelo
- Cir. nº64** – CADUCIDADE do contrato de trabalho, a termo certo
Os cuidados com a declaração de caducidade.

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

- Cir. nº65** – Atrasos de pagamento nas transacções comerciais
- Cir. nº66** – Crime de abuso de confiança contra a Segurança Social
- Cir. nº67** – O tabaco e a saúde pública. O fumar no local de trabalho
- Cir. nº68** – Categoria profissional
Funções afins ou funcionalmente ligadas
- Cir. nº69** – Tacógrafo – LIVRETE INDIVIDUAL DE CONTROLO
- Cir. nº70** – AMBIENTE – Quem me avisa ...
- Cir. nº71** –
- Cir. nº72** – Alcoolémia. Um estranho Acórdão (sentença) ! ...
- Cir. nº73** – Trabalhadora lactante – Amamentação do filho
Problema delicado
- Cir. nº74** – Acidente de trabalho – Trabalhador temporário
Responsabilidade pela reparação do acidente
- Cir. nº75** – Circulação automóvel – Contra-ordenações (transgressões)
Pena acessória: inibição de conduzir. Entrega da carta
- Cir. nº76** – Contrato de trabalho/Contrato de Prestação Serviços (Recibo verde). Importante alteração da Lei --- Cuidado
- Cir. nº77** – JUROS COMERCIAIS – Aviso nº10478/2013, de D.G.T.F.
2º semestre de 2013
- Cir. nº78** – Regulamento de Notificação Obrigatória de Doenças Transmissivas. Ao cuidado de: Srs. Médicos do Trabalho
- Cir. nº79** – Fundo de Compensação Trabalho . Fundo de Garantia Compensação Trabalho - Apresentação [1ªCircular](#)
- Cir. nº80** – Fundo de Compensação Trabalho (FCT)
Fundo de Garantia Compensação Trabalho - [2ªCircular](#)

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

- Cir. nº81** – Contrato Trabalho a Termo --- Novo esclarecimento
Sucessão de contrato trabalho a termo, no mesmo posto de trabalho
- Cir. nº82** – Informação Periódica sobre a Actividade Social da Empresa, dito, “RELATORIO ÚNICO”.
- Cir. nº83** – Feriados, em 2013.
- Cir. nº84** – CÓDIGO DA ESTRADA
- Cir. nº85** – Medida: “INCENTIVO EMPREGO”
- Cir. nº86** – Trabalhadora grávida – Trabalhadora com contrato a termo
Despedimento (caducidade) – Parecer do CITE – Obrigatório ?
- Cir. nº87** – Fundo de Compensação do Trabalho (FCT); ou mecanismo equivalente (ME) . Mais Informação.
- Cir. nº88** – A Lei nº69/2013, 30 Agosto – 5ªalteração ao Contrato de Trabalho. Compensação á caducidade dos contratos de trabalho, a termo certo
- Cir. nº89** – Fundo de Compensação do Trabalho - 3ª Circular
PORTARIA
- Cir. nº90** – Fundo de Compensação do Trabalho - 4ª Circular
A quem deve ser comunicada a adesão
- Cir. nº91** – Revisão da incapacidade – Acidentes de trabalho
Prazo para revisão da incapacidade
- Cir. nº92** – Trabalhador grávida; puérpera; ou, lactante; e,
A discriminação da mulher/trabalhadora
- Cir. nº93** – Clausulas contratuais gerais
- Cir. nº94** – Responsabilidade criminal das pessoas colectivas
O artº11, do Código Penal
- Cir. nº95** – Fundo de Compensação do Trabalho (FCT)- 5ª Circular
Regulamentação de Gestão, do FCT – Publicação

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

- Cir. nº96** – Fundo de Compensação do Trabalho (FCT)- 6ª Circular
(Regul. Gestão do Fundo de G. Compensação Trabalho FGCT).
- Cir. nº97** – Alienação de veículo automóvel – Cancelamento na C.R.A.
Gestão de veículos em fim de vida
- Cir. nº98** – Regime excepcional de regularização de dívidas
Dívidas de natureza fiscal; dívidas à segurança Social
- Cir. nº99** – AMBIENTE
Regime Jurídico da Avaliação de Impacto Ambiental
- Cir. nº100** – Renovação extraordinária dos contratos trabalho, a termo certo. NOVA possibilidade de “renovação extraordinária”
- Cir. nº101** – A “saúde mental nas empresas”.
- Cir. nº102** – Formação Profissional
PLANO DE FORMAÇÃO: elaboração. Microempresas
- Cir. nº103** – Sistema de Videovigilância – Instalação – Cautelas
- Cir. nº104** – AMBIENTE – Agora, o “cadastro” ...
- Cir. nº105** – Minutas para celebrar algumas modalidades de contratos de Trabalho. Cuidados a ter com a sua utilização.
- ❖ MINUTA 1 - contrato de trabalho a termo certo ----*contrato inicial*---
 - ❖ MINUTA 2 – contrato de trabalho a termo certo renovação por igual período
(facultativo mas aconselhado)
 - ❖ MINUTA 3 – contrato de trabalho a termo certo renovação --- período diferente
(obrigatório)
 - ❖ MINUTA 4 – contrato de trabalho a termo incerto
 - ❖ MINUTA 5 – contrato de trabalho a termo certo a tempo parcial
 - ❖ MINUTA 6 – contrato de trabalho - por tempo indeterminado
 - ❖ MINUTA 7 – contrato de trabalho----por tempo indeterminado --- a tempo parcial
 - ❖ MINUTA 8 – contrato trabalho a termo certo---estrangeiro, da CE
 - ❖ MINUTA 9 – contrato prestação de serviços

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

- ❖ **MINUTA 10** – contrato de trabalho --- em regime de comissão de serviço ---
(trabalhador admitido c/ esse fim)

Cir. nº106 – Majoração da taxa contributiva nos contratos de trabalho a termo. Artº55, do Código Reg.Cont. Sist. Prev. de Seg. Social

Cir. nº107 – CARTAS - Minutas . Várias

- ❖ **MODELO A**- certificado de trabalho
- ❖ **MODELO B**- carta a enviar ao trabalhador para rescindir o contrato de trabalho a termo (**certo ou incerto**)
- ❖ **MODELO C**- denuncia contrato de trabalho ---- durante período de experiencia --- (para contratos a termo)
- ❖ **MODELO D**- denuncia contrato de trabalho ----- durante período de experiencia -- ct, por tempo indeterminado--
- ❖ **MODELO E**- abandono do trabalho
- ❖ **MODELO F**- carta do trabalhador - (não quer continuar vinculado ao contrato a termo)
- ❖ **MODELO G**- carta a apresentar pelo trabalhador para denunciar o contrato de trabalho - contrato trab. por tempo indeterminado
- ❖ **MODELO H**- concessão de licença sem retribuição
--- pedido do trabalhador ---